



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Coordenação do Programa de Pós-Graduação PROFARTES
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1V - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP
38400-902
Telefone: (34) 3239-8391 - mprofartes@iarte.ufu.br - www.iarte.ufu.br



EDITAL PROFART Nº 5/2025

04 de dezembro de 2025

Processo nº 23117.084896/2025-26

CHAMADA A PROPOSTAS DE ADESÃO DE EXPANSÃO DA REDE PROFARTES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES

1. DO OBJETO

A Comissão de seleção deste Edital, formada pelos docentes: **Profª Dr.ª Rosimeire Gonçalves dos Santos- Presidente (UFU)**, **Prof. Dr. Reinaldo Portal Domingo (UFMA)**, **Prof. Dr. Gerardo Silveira Viana Junior (UFC)** e **Profª Dr.ª Josélia Ramalho Vieira (UFPB)** aprovada pelo Conselho Gestor da Rede PROFARTES em sua reunião do dia 26/11/2025 e nomeada pela Portaria PROFART no 17/2025, visando à expansão do Programa de Pós-Graduação em Artes (Rede PROFARTES) - Mestrado Profissional em Artes, com sede na Universidade Federal de Uberlândia (UFU), informa que receberá propostas de adesão de Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ao referido Programa.

O Programa de Pós-Graduação em Artes (Rede PROFARTES) - Mestrado Profissional em Artes faz parte dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu para Qualificação de Professores da Rede Pública da Educação Básica – PROEB, no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. De acordo com a CAPES, o programa tem como objetivo a melhoria da qualidade do ensino das escolas públicas brasileiras.

O PROFARTES é ofertado por uma rede de 15 (quinze) Instituições de Ensino Superior - IES sob coordenação nacional da Universidade Federal de Uberlândia- UFU. Cada uma das IES integrantes da rede é denominada Instituição Associada ao PROFARTES e cada sede, local ou campus em que é instalada uma turma é considerada uma unidade.

Integram, atualmente, o Programa PROFARTES, as seguintes Instituições Associadas:

IFG – Instituto Federal de Goiás (Campus Aparecida de Goiânia-GO)

UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina

UFAM – Universidade federal do Amazonas

UFBA – Universidade Federal da Bahia

UFMA – Universidade Federal do Maranhão

UFMG – Universidade federal de Minas Gerais

UFMS – Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

UFC – Universidade Federal do Ceará

UFPA – Universidade Federal do Pará

UFPB – Universidade Federal da Paraíba

UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

UFU – Universidade Federal de Uberlândia

UNB – Universidade de Brasília

UNESP – Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”

URCA – Universidade Regional do Cariri

2. DO ÂMBITO

As propostas de adesão devem estar de acordo com o [Regimento do Mestrado Profissional PROFARTES](#) e assegurar o caráter público inteiramente gratuito na Instituição. Nos termos do referido Regimento e atendendo a disposições da [Portaria CAPES 207/2024](#):

- a) A admissão de discentes no programa dar-se-á por meio de Exame Nacional de Acesso realizado anualmente pelo Conselho Gestor e conduzido pela Coordenação Nacional, na Universidade Federal de Uberlândia.
- b) As aulas são presenciais, de acordo com informação disponibilizada no edital do Exame Nacional de Acesso.
- c) Cada Instituição associada ao PROFARTES é responsável pela matrícula dos alunos convocados por meio da publicação do resultado definitivo no sítio online da Coordenação Nacional e em seus sítios locais, bem como é responsável pelo controle acadêmico e titulação dos alunos selecionados para suas respectivas unidades
- d) O corpo docente deverá ser composto por professores doutores que tenham experiência em cursos de formação voltada para a Educação Básica; possua projeto de pesquisa, já institucionalizado, alinhado com uma das 2 (duas) [linhas de pesquisa do PROFARTES](#); experiência em orientação acadêmica; produção científica e técnica, produzida nos últimos 5 (cinco) anos, em consonância com a proposta do Programa.
- e) Os critérios e quantitativos mínimos do corpo docente, bem como sua qualificação, devem seguir o disposto nos documentos da área de Ciências e Humanidades para a Educação Básica, disponíveis no [Documento da Área 51- Ciências e Humanidades para a Educação Básica](#).
- f) De acordo com o Documento de Área, os docentes da IES proponente a ofertar o PROFARTES devem atender aos critérios:
 1. Apresentar título de Doutorado obtido há pelo menos um ano, na área de Artes ou afins - mínimo de 7 (sete) docentes;
 2. Possuir experiência em estudos, produtos e processos vinculados à Educação

Básica;

3. Ter ministrado disciplinas na graduação nos últimos cinco anos e participado de pelo menos um projeto de pesquisa e/ou grupo de pesquisa relacionado à Educação Básica, em consonância com a área de concentração e linhas do programa;

4. Comprovar, no mínimo, duas orientações concluídas na graduação (TCC, PIBIC, PIBID, extensão e congêneres) ou em outros níveis de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado).

5. Apresentar produção bibliográfica, artística, técnica e tecnológica compatível com a proposta do programa;

6. Não serem credenciados como docentes permanentes em mais de três Programas de Pós-Graduação stricto sensu, incluindo o PROFARTES.

3. DO NÚMERO DE VAGAS E DA PRIORIDADE POR REGIÕES

a) Serão ofertadas até 05 (cinco) vagas para ampliação da rede nacional PROFARTES, com manutenção de lista de espera por até dois anos para o envio de novas submissões.

b) Instituições de Ensino Superior públicas com ensino de Arte de todo o Brasil poderão se inscrever, desde que atendam a todas as condições deste edital de chamada. Propostas das Regiões Norte e Sul terão prioridade, em função da demanda recebida pela Coordenação Nacional do PROFARTES e das sinalizações da CAPES para incremento de ações de Pós-Graduação, especialmente para a Região Norte.

4. DAS PROPOSTAS

Para adesão, a IES proponente deve enviar à Coordenação Nacional do PROFARTES, pelo e-mail profnacionalufu@gmail.com, proposta única e instruída, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento assinado pelo Reitor ou Pró-Reitor de Pós-Graduação ou por pessoa com cargo equivalente na Instituição, solicitando a adesão ao Programa e concordando com os termos da proposta e Regimento do PROFARTES.

b) Documento de aprovação institucional do curso, ou declaração assinada pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação, ou pessoa com cargo equivalente na Instituição, de que a mesma se encontra em trâmite na Instituição.

c) Formulário de adesão, devidamente preenchido, com os seguintes dados da proposta:

1. INFORMAÇÕES DA PROPONENTE 1.1. Dados institucionais da proponente: nome, sigla e CNPJ.

1.2. Dirigente máximo da IES: nome e dados para contato.

1.3. Pró-Reitor de Pós-Graduação ou pessoa com cargo equivalente: nome, cargo e dados para contato.

2. PARA CADA UNIDADE PREVISTA:

2.1. Coordenador Acadêmico local: nome titulação e dados para contato.

2.2. (Opcional) Vice coordenador local: nome, titulação e dados para contato.

2.3. Corpo docente local: nome e titulação de, no mínimo, 7 docentes e as respectivas disciplinas que ministrarão, do rol de disciplinas obrigatórias e optativas do Mestrado Profissional PROFARTES, de acordo com o Regimento do Programa.

2.4. Número de vagas: ofertar inicialmente o máximo de 15 (quinze) vagas.

2.5. Localização da Unidade: cidade e endereço completo do local onde acontecerão as atividades acadêmicas.

d) Ofício de encaminhamento assinado pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação ou por pessoa com cargo equivalente na Instituição, solicitando a adesão ao Programa e declarando a infraestrutura disponível: descrição da infraestrutura física, de equipamento e pessoal técnico disponibilizado para o funcionamento do Programa, uma vez que, para adesão ao PROFARTES é necessária a comprovação de disponibilidade de salas de aula, sala de secretaria e coordenação com servidor(es) e equipamentos para manutenção do funcionamento.

e) Carta de intenções demonstrando o interesse em aderir à Rede PROFARTES, declarando o compromisso institucional e comprovando vínculo com a área de ensino de Arte, em pelo menos uma das subáreas: (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro). Deve constar nessa carta:

1. Estudo de demanda por Mestrado Profissional no Estado ou na Região, demonstrando a estimativa do número de professores de Arte na Educação Básica interessados pelo Mestrado Profissional em Artes.

2. Informações de links para documentos que comprovem a existência de Licenciatura consolidada em uma das subáreas do ensino de Arte, com pelo menos uma turma formada.

3. Listagem de docentes a serem credenciados na IES proponente, com link para o Currículo Lattess, onde serão conferidos os seguintes dados de cada docente informado: maior titulação, orientações e publicações referentes aos últimos 5 anos.

5. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

A Pro-Reitoria de Pesquisa da Instituição interessada na adesão à rede deverá preencher a proposta via Google Forms até as 23h59 do dia 23 de dezembro de 2025, no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeVfIDPIV-1-d8YsKws340tH_Qne4QXgXeq6XU76cyHH17ktA/viewform?usp=header

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

a) A análise do mérito das propostas será realizada pela Comissão de Credenciamento e Expansão 2026 do PROFARTES.

b) A análise de mérito das propostas levará em conta, em particular, os seguintes

aspectos, em relação às IES:

1. Assegurar o caráter inteiramente gratuito do Programa;
2. Possuir quadro de docentes permanentes que, em número, regime de dedicação ao programa e qualificação acadêmica, permita assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino e orientação, de acordo com o Regulamento do Programa de Pós-Graduação PROFARTES. É adequado o número mínimo de 7 docentes com titulação de Doutor para o credenciamento na categoria de docente permanente.
3. Declarar compromisso institucional, tanto na carta de adesão, como nos ofícios do Reitor e do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.
4. Dispor de infraestrutura adequada para a oferta regular do curso, apresentando claramente biblioteca(s), laboratórios e instalações para a Coordenação de Curso de Pós-Graduação, bem como pessoal técnico de apoio.
5. Apresentar adesão formal do dirigente máximo da instituição ou representante legalmente constituído, garantindo as condições plenas de funcionamento do curso.

7. DA PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO GERAL

- a) A pontuação final da IES para a proposta de credenciamento na Rede PROFARTES corresponderá à soma dos pontos decorrentes da análise das informações apresentadas e comprovadas na inscrição da IES.
- b) Os critérios de avaliação e pontuação da análise da proposta de credenciamento serão de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1. Critérios de pontuação das IES Proponentes

Critérios	Comprovante	Pontuação	Peso	Pontuação Máxima
Corpo docente alinhado à temática do Ensino de Arte	Anexar: Currículo Lattes atualizado	20	2	40
Publicação do corpo docente alinhada à temática do Ensino de Arte, referente aos últimos 5 anos	Currículo Lattes atualizado	10	2	20

Orientação Acadêmica na Área deste edital – referente aos últimos 5 anos	Currículo Lattes atualizado	10	2	20
Infraestrutura e apoio Institucional	Formulário de adesão e Carta de intenções	20	1	20
Total			100	

Fonte: Comissão de Seleção do edital de adesão à Rede PROFARTES

8. CRONOGRAMA

Submissão de propostas: 08 a 23/12/2025

Análise: 26/12/2025 a 05/01/2026

Resultado preliminar: 07/01/2026

Período para interposição de recursos: 08 e 09/01/2026

Resultado definitivo: 13/01/2026

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E RECURSOS

- a) O resultado desta seleção será divulgado no site da Rede Nacional PROFARTES: <<https://profartes.iarte.ufu.br/>>
- b) Recursos ao resultado preliminar devem ser dirigidos à Comissão de Seleção do Edital de Adesão à Rede PROFARTES pelo e-mail: profnacionalufu@gmail.com, no período de 08 a 09/01/2026.
- c) As respostas serão enviadas em retorno ao e-mail do/a solicitante até 13/01/2026, quando será publicado o resultado definitivo deste edital, no site da Coordenação Nacional do Mestrado Profissional PROFARTES:
- d) Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Edital de Adesão à Rede PROFARTES nomeada pela Portaria PROFART Nº 17, de 27 de novembro de 2025, instruída pelo Processo SEI nº 23117.084896/2025-26.

Uberlândia, 05 de dezembro de 2025

PROFA. DRA. ROSIMEIRE GONÇALVES DOS SANTOS

Coordenadora Nacional do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Artes
Portaria Nº 373, de 11 de dezembro de 2024
Presidente da Comissão do Edital de Seleção do Processo de Expansão da Rede PROFARTES -
2026
Portaria de Nomeação PROFART No 17 de 27 de Novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Gonçalves dos Santos, Coordenador(a)**, em 05/12/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6916352** e o código CRC **4AADF743**.

Referência: Processo nº 23117.084896/2025-26

SEI nº 6916352